

Lei n.º 725, de 5 de Setembro de 1956.

Dispõe sobre concessão de auxílios

A Câmara Municipal de Voto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Distrito Municipal autorizado a conceder neste exercício os seguintes auxílios:

Às Escolas Telusé Villa Arce, . . .	mt- 2.000,00
Às Escolas Telusé Villa Nova, . . .	mt- 2.000,00
Às Escolas Telusé Primavera (Boa Vista), . . .	mt- 2.000,00
A.A.A. São Pedro (Sotradinho) . . .	mt- 2.000,00
A.S.R. Exelsior (Capoava) . . .	mt- 2.000,00

Art. 2.º - Para onerar as despesas decorrentes desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de mt- 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3.º - Fica anulado parcialmente e em igual quantia o crédito aberto pela Lei n.º 621, de 3 de Maio de 1956.

Art. 4.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Municipal de Voto Feliz, em 5 de Setembro de 1956.

Raimundo Mariano
Distrito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de Setembro de 1956.

José Gonçalves
Secretário